terça-feira, 21 de novembro de 2023

Ano XIII - Edição nº 01574 | Caderno 1

# Prefeitura Municipal de Central publica



Praça José de Castro Dourado | 22 | Centro | Central-Ba

www.central.ba.gov.br

# SUMÁRIO

- PROCESSO ADMINISTRATIVO № 001CRED-IN 2023 CREDENCIAMENTO № 001 2023 AVISO DE RESULTADO
- DV01051023- ERRATA EXTRATO DE DISPENSA DE LICITACAO
- 008CRED-IN/2022 ADITIVO
- 012PE/2023 AVISO DE LICITACAO.
- DECRETO
- PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRAL PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO PARA EXERCÍCIO DE GESTÃO DEMOCRÁTICADAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE CENTRAL – BAHIA, DECRETO № 94 DE 06 DE SETEMBRO DE 2023
- "LICENÇA AMBIENTAL"

Praça José de Castro Dourado | 22 | Centro | Central-Ba www.central.ba.gov.br

Credenciamento



#### AVISO DE RESULTADO PROCESSO ADMINISTRATIVO 001CRED-IN/2023 CREDENCIAMENTO Nº001/2023

O Município de Central/Ba, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, relação dos habilitados ao credenciamento de pedreiros, ajudantes de pedreiro, pintores, carpinteiros e eletricista, por hora trabalhada, para prestação de serviços de manutenção dos serviços públicos neste município de Central-Bahia, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no instrumento convocatório. Autos à disposição na sede da Prefeitura. Não havendo interposição de recurso o processo será encaminhado à autoridade superior para homologação. Cássio Sampaio Lima - Presidente da CPL.

PESSOA FISICA	SITUAÇÃO
EDSON SANTOS DO REGO	HABILITADO

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia, Fone: (74) 3655 1647 Fax: (74) 3655 1672

Site/Diário Oficial: http://www.central.ba.gov.br

Praça José de Castro Dourado | 22 | Centro | Central-Ba

www.central.ba.gov.br

Dispensa



# ERRATA EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº DV01051023

A Prefeitura Municipal de Central/Ba, por conduto do Sr. Prefeito, faz saber que o extrato de dispensa de licitação nº DV01051023, publicado no Diário Oficial do Município no dia 10/10/2023, Edição 01556, Página 017, passa a viger com a seguinte alteração: **onde se lê:** "DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 06 de setembro de 2022", **leia-se:** "DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 06 de outubro de 2023". José Wilker Alencar Maciel – Prefeito.

Praça José de Castro Dourado | 22 | Centro | Central-Ba www.central.ba.gov.br

Credenciamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRAL CNPJ Nº 14.136.816/0001-51

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

Termo Aditivo nº 01. Contrato nº 008CRED-IN-53/22. Contratante: MUNICÍPIO DE CENTRAL / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Contratado(a): MARCELO OLIVEIRA DE SOUZA. Objeto: aditivar o prazo do contrato por mais 12 (doze) meses, com início em 11/11/2023 e término em 11/11/2024. Data da assinatura: 09/11/2023. José Wilker Alencar Maciel – Prefeito // Thierry Oliveira de Carvalho – Secretário de Saúde.

Praça José de Castro Dourado | 22 | Centro | Central-Ba www.central.ba.gov.br

Pregão Eletrônico



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRAL CNPJ Nº 14.136.816/0001-51

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2023

O Município de Central/Ba faz saber que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº. 012/2023. Objeto: contratação de empresa (casa de apoio) para prestação de serviços de hospedagem, transporte e fornecimento de refeições para pacientes em tratamento de saúde na cidade de salvador, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Sessão: 04/12/2023, às 09:00h. Tipo: Menor Preço Global. Informações e Edital: http://www.central.ba.gov.br/ // www.bnc.org.br. // licitacaocentral7@gmail.com. Cassio Sampaio Lima - Pregoeiro.

Praça José de Castro Dourado | 22 | Centro | Central-Ba www.central.ba.gov.br

Decreto



#### DECRETO Nº 123, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre <u>REINTEGRAÇÃO</u> judicial de Servidor Público Municipal, que indica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** decisão liminar proferida nos autos do Processo de nº8000192-10.2020.8.05.0055, no qual figura como impetrante a Senhora **DEIJANIRA GUESES JUVENAL**.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica REINTEGRADA, com base na referida decisão, o Servidor Publico Municipal **DEIJANIRA GUESES JUVENAL**, ao Cardo de **PROFESSORA**, lotada na Secretaria de Educação.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Central – BA, em 21 de novembro de 2023.

JOSE WILKER ALENCAR MACIEL PREFEITO MUNICIPAL

Publique-se Registre-se Cumpra-se



#### DECRETO Nº 124, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre EXONERAÇÃO de Servidor Público Municipal que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** pedido apresentado pelo (a) Servidor (a) Público (a) Municipal infra radicado (a), no sentido de interromper definitivamente as atividades atribuídas ao seu cargo;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar, **A PEDIDO**, na forma do Art. 64º, I, da Lei Municipal nº 243, de 12 de abril de 1991, o (a) Servidor (a) Público (a) **PABLO DOURADO PEREIRA**, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** Em decorrência do instituído no artigo anterior, fica caracterizada a vacância do Cargo de PROFESSOR, conforme preceitua o Art.63º, do diploma legal supra mencionado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Central-BA, em 21 de novembro de 2023.

JOSÉ WILKER ALENCAR MACIEL PREFEITO MUNICIPAL

Praça José de Castro Dourado | 22 | Centro | Central-Ba



#### DECRETO Nº 125, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio a <u>CINTIA GUEDES DOS SANTOS.</u>

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

### **RESOLVE:**

Art. 1° Conceder, na forma do Art. 99, da Lei Municipal nº. 243/91, Licença Prêmio ao (à) Servidor (a) Público (a) Municipal, Sr.(a) <u>CINTIA GUEDES</u> <u>DOS SANTOS</u>, ocupante do cargo de <u>AUXILIAR ADMINISTRATIVO</u>, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração, pelo período de <u>01 (mês)</u>, no período de <u>16.11.23 a 15.12.23</u>, referente ao decênio de <u>26.06.08 a 26.06.18</u>.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 16 de novembro de 2023.

Gabinete do Prefeito de Central-BA, em 21 de novembro de 2023.

JOSE WILKER ALENCAR MACIEL PREFEITO MUNICIPAL

Publique-se Registre-se Cumpra-se

Decreto



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRAL PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO PARA EXERCÍCIO DE GESTÃO DEMOCRÁTICA DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE CENTRAL – BAHIA,

#### DECRETO Nº 94 DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

O Prefeito Municipal de Central, no uso de suas atribuições torna pública a convocação dos candidatos, listados abaixo, para a entrega de documentos para fins de desempate de notas, segundo **Art. 17 do Decreto Nº 94 de 06 de setembro de 2023.** 

Os candidatos deverão comparecer à Secretaria Municipal de Educação no dia 24 de novembro de 2023, das 8h às 12h, munidos dos seguintes documentos originais:

- RG;
- CPF:
- Certificado de Licenciatura Plena em Pedagogia; ou
- Certificado em outras licenciaturas (neste caso, o candidato deverá apresentar certificado de especialização (lato sensu ou stricto sensu) na área de Gestão Escolar, em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC);
- Certificados de outros cursos de especialização;
- Termo de posse do concurso.

O resultado final do desempate de notas dos candidatos de que tratam o Decreto Nº 94 de 06 de Setembro de 2023, e o resultado final do Processo de Qualificação para Exercício de Gestão Democrática das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Central, serão publicados no Diário Oficial do Município na data provável de 01 de dezembro de 2023.

#### Art. 17. Do DECRETO Nº 94 DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

	CANDIDATOS
01	DUILIO DOS SANTOS GAMA
02	RAIMARA MACIEL OLIVEIRA
03	ILMARA NUNES NEIVA
04	VALCIRA MOTA DA SILVA
05	SUZE CLEIA NUNES BARRETO MAGALHAES
06	VERONICA TEREZA TARRAO CARVALHO

José Wilker Alencar Maciel Prefeito Municipal

Praça José de Castro Dourado | 22 | Centro | Central-Ba

Outros

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CULTURA E TURISMO



PORTARIA	PUBLICAÇÃO NO	MURAL	DA	VALIDADE
$N_{\overline{o}}$	PREFEITURA			02 ANOS
Nº 008/2023	DATA: 17/11/2023	CNPJ:	24.653.7	723/0001-58
<b>EMPRESA</b>	POSTO DE COMBUSTÍVEL GM LTDA			

#### LICENÇA OPERAÇÃO (LO)

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo de Central-Ba, fundamentada na Resolução CONAMA nº237/1997 e art.2° e 6°, seus parágrafos e incisos, art. 159 da Lei Estadual nº 10.431 de 20 de dezembro de 2006, Decreto Estadual 11.235 de 10 de outubro de 2008, Resolução CEPRAM nº 3.925, de 30 de janeiro de 2009, Código de Defesa do Meio Ambiente Lei nº. 506 de 29 de abril de 2009 e seu regulamento, o Decreto Municipal nº 024/2009, Regimento Interno do Conselho Municipal do Meio Ambiente e tendo em vista o que consta do processo nº 172/2023/LS-008, com pareceres técnico e jurídico favoráveis ao pleiteado.

#### RESOLVE:

**Art. 1.°-** Conceder Licença operação,(LO) válida por 02 anos, à Empresa **POSTO DE COMBUSTÍVEL GM LTDA**, inscrita no CNPJ sob n°. 24.653.723/000-58, com sede na Av. Antonio Carlos Magalhães N°03-A, Centro, Central-Ba para Operação de posto de revenda de combustíveis derivados de petróleo, gás GLP e lubrificantes, conforme se observa nas atividades principal e secundárias dispostas no Cartão do CNPJ registrado sob o número ante mencionado, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos condicionantes constantes da integra Licença de Operação, que se encontram a disposição para consulta na sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente,Cultura e Turismo, e dos seguintes condicionantes:

- I. Impermeabilização do entorno das bombas até o perímetro das canaletas;
- II. Limpeza das canaletas que contêm resíduos de areia e lixo, tornando improvável a passagem dos líquidos destinados a caixa separadora de água/ óleo sistema SAO;
- III. Limpeza das canaletas no local de descarga de combustíveis;
- IV. Remoção de resíduos no orifício de acesso das canaletas à caixa separadora;
- ${f V}$ . Utilização da máscara apropriada em conformidade com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego MTE, por parte dos frentistas no momento do abastecimento;
- VI. Elaborar programas de saúde e segurança dos trabalhadores, estabelecendo a seguinte ordem de prioridade: a) eliminação de fonte de risco; b) controle de risco na fonte; c) controle de risco no meio ambiente do trabalho; d) adoção de medidas de proteção individual, incluindo, diminuição do tempo de exposição e utilização de



CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia, Fone: (74) 3655 1647 Fax: (74) 3655 1672
Site/Diário Oficial: http://www.central.ba.gov.br/ e-mail: secretariaturismomeioambiente@gmail.com

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CULTURA E TURISMO



equipamentos de proteção individual (EPI), estas adotadas quando as medidas de proteção coletiva forem tecnicamente inviáveis ou não oferecerem completa proteção contra os riscos de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho;

- **VII.** Armazenar os resíduos sólidos em recipientes fechados e em área coberta, encaminhando-os para coleta pelo serviço de limpeza pública municipal, em conformidade com o **PGRS** apresentado;
- VIII. Operar adequadamente, conforme projeto apresentado: a) canaleta de contenção na área das bombas para coleta de água/óleo com duto impermeável até uma caixa separadora, b) poço de monitoramento das águas subterrâneas, c) câmara de acesso a boca de visita do tanque, d) sistema de descarga selada, e) câmara de contenção de vazamento junto à unidade;
- IX. Manter as câmeras de contenção de descarga selada de combustíveis, permanentemente limpas e secas, bombeando imediatamente para os tanques, os combustíveis que eventualmente derramarem quando da operação de descarregamento;
- **X.** Manter atualizado e em local visível de fácil acesso, os relatórios de manutenção preventiva nos equipamentos, inspeção da integridade física e estanqueidade dos tanques e o plano de contingência para situações de perigo e emergências;
- XI. Manter em condições adequadas de funcionamento dos equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamentos, derramamentos, transbordamentos, corrosão em tanques subterrâneos e tubulações, os sistemas de recuperação de vapores e respiros dos tanques subterrâneos e os extintores, de acordo com o apresentado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo e as Normas Técnicas da ABNT pertinentes;
- **XII.** Manter sempre atualizado o **PPRA** (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), conforme Norma Regulamentadora **NR- 9** do Ministério do Trabalho e Emprego **MTE**, colocando em prática as metas estabelecidas;
- XIII. Operar adequadamente o empreendimento, de acordo com o projeto apresentado à **Secretaria Municipal de Meio Ambiente** e conforme o disposto nas Normas Técnicas da **ABNT** para postos combustíveis;
- XIV. Operar e manter em condições adequadas de funcionamento o sistema de combate a incêndio, conforme estabelece a Norma Regulamentadora NR-23 do Ministério do Trabalho e Emprego MTE;
- **XV.** Promover previamente ao descarte ou reutilização das embalagens de lubrificantes, o completo escoamento dos resíduos por meio de perfuração com posterior amassamento, impossibilitando a sua reutilização inadequada;

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia, Fone: (74) 3655 1647 Fax: (74) 3655 1672
Site/Diário Oficial: <a href="http://www.central.ba.gov.br/">http://www.central.ba.gov.br/</a> e-mail: secretariaturismomeioambiente@gmail.com

## Diário Oficial do **Município** 013

## Prefeitura Municipal de Central

#### **SECRETARIA MUNICIPAL** DE MEIO AMBIENTE. **CULTURA E TURISMO**



XVI. Realizar apenas descarga selada dos combustíveis dos caminhões para os tanques subterrâneos:

XVII. Realizar treinamento específico com os funcionários, para procedimentos em caso de situações emergenciais, fazendo-os conhecer o Plano de Emergência Ambiental - PEA, devendo ser disposta uma cópia do mesmo em local visível e de fácil acesso para o caso de situações de risco e para fiscalização;

XVIII. Implementar programa de Educação Ambiental para os funcionários, nos moldes do capítulo VII, seção V, da Lei Estadual nº. 12.056 de 07 de janeiro de 2011;

XIX. - Apresentar Planta de Localização. Prazo 30 (trinta) dias;

XX. Apresentar Projeto de Esgoto Sanitário contendo planta baixa e detalhes. Prazo 30 (trinta)

XXI.Pagamento de RS. 1.000 um mil Reais e doação de 200 mudas de plantas de espécies variadas(frutíferas, nativas e exóticas) de porte médio, obs: exceto mudas de cítricos e uvas em geral por conter alto risco de contaminação .Obs.Condicionante imposta pelo conselho Municipal de Meio Ambiente;

XXII. Memorial Descritivo dos Equipamentos. Prazo 30 (trinta) dias;

XXIII. APRESENTAR EM 30 DIAS, relatório de cumprimento das condicionantes da Portaria IMA 10253/08, publicada no DOE em 02/12/2008.

Art.2.°- Esta Licença refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal Meio Ambiente, Cultura e Turismo, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorizações pertinentes das outras instâncias no Âmbito Federal e Estadual, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

CENTRAL-BA, 17/11/2023.

Ednaldo Xavier de Souza

Secretária Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo

Ednaldo Varier de Souza ecretário de Meio Ambienta, Cultura e Turismo Port. Nº: 048 de 01/03/2022

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central - Bahia, Fone: (74) 3655 1647 Fax: (74) 3655 1672 Site/Diário Oficial: http://www.central.ba.gov.br/ e-mail: secretariaturismomeioambiente@gmail.com